



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica concedida uma Subvenção no valor de 150 (cento e cinquenta) OTN's para as Escolas de Samba e 75 (setenta e cinco) OTN's para os Blocos Carnavalescos, que participarão do desfile do Carnaval/88 em Cabo Frio.

ARTIGO 2º) - A relação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos que participarão do desfile, será fornecida pela "Associação das Escolas de Samba e Blocos de Cabo Frio".

ARTIGO 3º) - Os recursos necessários para a cobertura destas despesas, estão consignados no Orçamento do ano de 1.988.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 29 DE JANEIRO DE 1.988.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
- Prefeito Municipal -

/vfl



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 003/88 - MENSAGEM EXECUTIVA Nº 004/88

Encaminho as Comissões de Constituição e
Justiça; Finanças e Orçamento, e de Redação Final, para
em conjunto emitirem parecer.

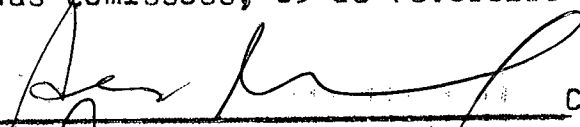
Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 1.988

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO.
Presidente


PARECER CONJUNTO:

As Comissões de Constituição e Justiça ;
Finanças e Orçamento e de Redação Final, examinando a
matéria contida no Projeto de Lei nº 003/88, oriundo da
Mensagem Executiva nº 004/88, opina pela sua aprovação ,
submetendo-o a apreciação do Soberano Plenário.

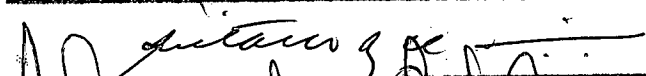
Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 1988



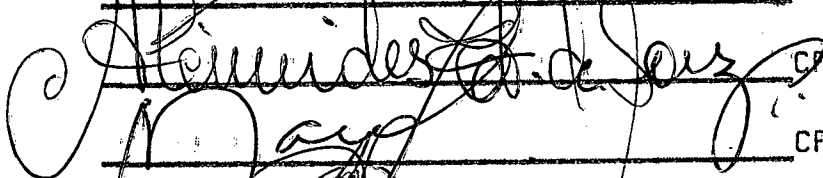
CCJ




CCJ



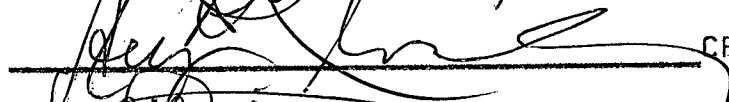
CCJ




CFOA



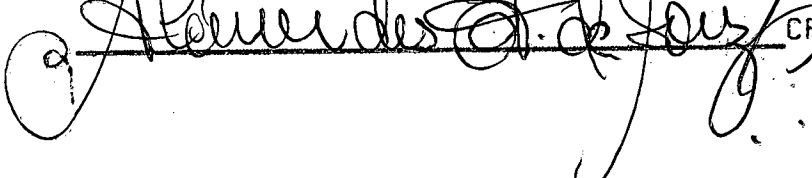
CFOA



CRF



CRF



CRF